CÓPIA DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

RESUMO DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR DE REPASSE - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **30/12/2024 07:26:57** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (35)			
#	**DOCUMENTO**	**INCLUSO?**	**PÁGINAS**
#1	2024-158GXG - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#2	2024-8D8N6L - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L	Sim	1
#3	2024-ZC6XB6 - IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	Sim	2
#4	2024-PFQH49 - I - PLANO DE TRABALHO	Sim	5
#5	2024-507Q8P - IX - CND ESTADUAL	Sim	2
#6	2024-1Z4GC6 - V - CÓPIA DA ATA	Sim	3
#7	2024-23HPB6 - VII - CND FEDERAL	Sim	2
#8	2024-GF4KJF - VIII - CND FGTS	Sim	2
#9	2024-ZVNMCF - X - CND MUNICIPAL	Sim	2
#10	2024-TNVX3F - XI - CND TRABALHISTA	Sim	2
#11	2024-WRQ85G - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS	Sim	2
#12	2024-H41TBZ - XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO	Sim	2
#13	2024-4H7RMJ - XIV - DECARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA	Sim	2
#14	2024-679XRQ - XVI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	Sim	2
#15	2024-3FN5S8 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L	Sim	1
#16	2024-4Q1ZHB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#17	2024-JPSKHF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#18	2024-BPKJ32 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#19	2024-FZL1C5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#20	2024-TCWGHQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#21	2024-HT3R77 - PLANO DE TRABALHO aditivo (MINUTA)	Sim	4
#22	2024-RMJKHQ - ADITIVO 002 (MINUTA)	Sim	3
#23	2024-2FS00D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#24	2024-74485F - Processo 2024-8D8N6L - Cooperação Financeira - Escolinha de Prosperidade - Aditivo [Desentranhado]	Sim	10
#25	2024-RVJCMB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#26	2024-3NR984 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#27	2024-DP8GTC - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#28	2024-B0HM4H - Processo 2024-Z913Q - Termo de Fomento - Escolinha de Prosperidade - Aditivo	Sim	10
#29	2024-BQDH6Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#30	2024-QFQX12 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#31	2024-68V477 - PLANO DE TRABALHO aditivo	Sim	4
#32	2024-064P1N - ADITIVO 002	Sim	3
#33	2024-WZP03N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1
#34	2024-V3CN58 - Publ Prosperidade	Sim	2
#35	2024-76PQ2B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 81

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

RESUMO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR DE REPASSE - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Realizado em: **20/12/2024 09:45:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INTERESSADOS (3)
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#1 - 2024-158GXG - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-Z913Q

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 20/12/2024 09:45:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 09:45:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-158GXG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 81

2024-158GXG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 09:45 PÁGINA 1 / 1

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-8D8N6L

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-8D8N6L

Realizado em: **19/12/2024 16:07:52** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)

PARA
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (13)
2024-8D8N6L - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L
2024-ZC6XB6 - IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
2024-PFQH49 - I - PLANO DE TRABALHO
2024-507Q8P - IX - CND ESTADUAL
2024-1Z4GC6 - V - CÓPIA DA ATA
2024-23HPB6 - VII - CND FEDERAL
2024-GF4KJF - VIII - CND FGTS
2024-ZVNMCF - X - CND MUNICIPAL
2024-TNVX3F - XI - CND TRABALHISTA
2024-WRQ85G - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS
2024-H41TBZ - XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO
2024-4H7RMJ - XIV - DECARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
2024-679XRQ - XVI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MENSAGEM

Boa tarde, Joelma

Encaminho pedido de aditivo de prazo da ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Atenciosamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 16:07:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:07:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8D8N6L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 81

2024-8D8N6L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/12/2024 16:07 PÁGINA 1 / 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.826.067/0001-64 **MATRIZ**		**12/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BEIRA RIO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.299-000	**PROSPERIDADE**	**VARGEM ALTA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(28) 9915-2742

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:38:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 81

2024-ZC6XB6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZC6XB6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 81

2024-ZC6XB6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 81

2024-PFQH49 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 5

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE	**CNPJ:** 35.826.067.0001-64
Endereço: PROSPERIDADE	**Tel.:** (28)99915-2742
Cidade: VARGEM ALTA	**CEP:** 29.299-000
Endereço eletrônico (e-mail): **contabilidade1adm@gmail.com**	**Site:**

3 – DADOS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável: VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI		**CPF:** 001.770.217-80
C.I. / Órgão Exp.: 884.281-ES	**Cargo: Presidente**	
Endereço: RUA PRINCIPAL, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES		**CEP:** 29.299-000
Endereço eletrônico (e-mail): **Contabilidade1adm@gmail.com**	**Mandato**	
	Início 2023	**Término** **2027**

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Fundada em 12/12/2019 na cidade de Vargem Alta - ES, a ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE promove a inclusão social e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do futebol. Atendendo crianças e jovens a escolinha alia treinos técnicos e educativos a valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe, sob a orientação de profissionais capacitados.

Possui inscrição em algum Conselho Municipal? Sim ( ) Não(x)
Nome do Conselho:
Nº do registro:
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

Vitor Rogerio Nespoli

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 81

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE	**Período da Execução**	
	Início: Jan/2025	**Término:** Dez/2026

Justificativa da Proposição:

A prática esportiva é uma ferramenta poderosa para inclusão social e promoção do bem-estar. A ausência de atividades extracurriculares pode expor crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade, como violência, uso de drogas e ociosidade. Nesse contexto, o futebol, além de ser uma paixão nacional, torna-se uma alternativa acessível e envolvente, capaz de desenvolver habilidades físicas e sociais, além de proporcionar oportunidades de crescimento pessoal e coletivo.

A escolinha de futebol surge para preencher essa lacuna, oferecendo uma atividade estruturada e supervisionada que vai além do desempenho esportivo. Ela promove valores fundamentais como cidadania, trabalho em equipe, disciplina e respeito. O apoio financeiro da prefeitura é indispensável para a manutenção do projeto, garantindo que jovens de todas as condições financeiras tenham acesso a essa oportunidade transformadora.

Objetivo Geral:

Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, utilizando o futebol como ferramenta para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento dos laços comunitários, e a formação de valores sociais e esportivos.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver habilidades motoras, cognitivas e emocionais dos participantes;
- Incentivar o trabalho em equipe e o espírito esportivo;
- Oferecer um ambiente saudável e seguro para a prática esportiva;
- Promover a inclusão social, assegurando a participação de todos;
- Estimular a prática esportiva regular e melhorar a saúde dos participantes;
- Identificar e desenvolver talentos esportivos;
- Envolver as famílias e a comunidade local.

Metodologia de atendimento:

- Formação de Turmas:
  - Turmas formadas por faixa etária e nível técnico, com até 15 alunos categaria.
  - Treinos uma vez por semana, com duração de 2h00.

- Conteúdo Programático:
  - Iniciação Esportiva: Desenvolvimento de habilidades motoras e técnicas básicas.
  - Treinamento Técnico: Aperfeiçoamento das técnicas de futebol, como passes, dribles e finalizações.
  - Educação e Cidadania: Inclusão de atividades que reforçam valores de respeito, cooperação e responsabilidade social.
  - Atividades Lúdicas: Jogos e dinâmicas que incentivam o espírito esportivo e a diversão.

Público alvo:

- Faixa etária: Crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos.
- Número de beneficiários: Aproximadamente 50 participantes.
- Localidade: Comunidade de Prosperidade e adjacentes.

Ditos Rogerio Vespoli

2024-PFQH49 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 5

Metodologia de avaliação:

- Avaliação de Desempenho Esportivo: Relatórios mensais de progresso técnico e tático dos alunos, com base em observações dos treinadores;
- Avaliação Social e Comportamental: Monitoramento do comportamento e interação social durante os treinos;
- Participação e Frequência: Controle mensal de frequência para identificar o engajamento;
- Avaliação da Satisfação dos Envolvidos: Pesquisas de satisfação com alunos, pais e responsáveis semestralmente.

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO

Natureza da Despesa		Município *(concedente)*	Proponente *(contrapartida)*	Total
Código	Especificação			
3.3.50.43	Treinador Vestiário lanche Transporte	24.000,00	0,00	24.000,00
		24.000,00	0,00	24.000,00
	Total Geral	48.000,00	0,00	48.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	Nov/2026	Dez/2026
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitor Rogerio Vespoli

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 81

2024-PFQH49 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 3 / 5

Pede deferimento,

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2024.

VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Local e Data	Elieser Rabello Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 81

2024-PFQH49 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 4 / 5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PFQH49

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 81

2024-PFQH49 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 5 / 5

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001718650

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.826.067/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/12/2024**, válida até **19/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/12/2024.

Autenticação eletrônica: **000D.023A.E430.CEC3**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 81

2024-507Q8P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-507Q8P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 81

2024-507Q8P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

Cartório do 1º Ofício Vargem Alta - ES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA ASSUNTOS GERAIS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, às 19:30 horas, em Prosperidade, na sede da Associação na Avenida Beira Rio, s/nº, em segunda convocação, no presente dia sendo devidamente verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos a assuntos a serem tratados, reuniram-se os associados e demais moradores da comunidade de Prosperidade, a fim de tratar sobre os assuntos publicados no Edital de Convocação para Assembleia extraordinária, publicado em 09/10/2023 e que foi exposto em locais visíveis na comunidade. O senhor VITOR ROGERIO NESPOLI iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e declarou aberta a reunião. Foi dado espaço para questionamentos da Assembleia sobre assuntos iniciais, sem manifestações. Deu-se então sequência para **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2023 - 2027,** após a apresentação de uma única chapa, a assembleia por aclamação declarou os membros eleitos e empossados conforme relação que segue:

DIRETORIA:
PRESIDENTE: VITOR ROGERIO NESPOLI
VICE PRESIDENTE: EDUARDO RISSI SILVA
1ª SECRETÁRIA: ALINE BARROS RIGO
2ª SECRETÁRIA: ANA ESTER DOS SANTOS
1º TESOUREIRO: EDUARDO DIIRR NESPOLI
2º TESOUREIRO: ARTUR DIIRR NESPOLI

CONSELHO FISCAL:
EFETIVOS:
1- SEBASTIÃO MACHADO RIGO
2- JURANDIR VIDAL
3- VALTEIR JOSE GERRA

SUPLENTES:
1- JULIA DIIRR NESPOLI
2- MARA LUCIA SCARAMUSSA
3- MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

Nada mais a tratar, tendo sido resolvido todos os assuntos em pauta, o presidente reeleito **VITOR ROGERIO NESPOLI**, agradeceu a participação de todos, e eu, **ALINE BARROS RIGO**, convocada para secretariar a reunião, lavrei esta ata, que ao final foi lida e assinada por todos os presentes. Declaramos que a presente transcrição confere com a original lavrada em livro próprio de Atas da Associação.

Vitor Rogerio Nespoli
VITOR ROGERIO NESPOLI
Presidente

Aline Barros Rigo
ALINE BARROS RIGO
1ª Secretária

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 81
2024-1Z4GC6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 3

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Alta
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR
Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgivargemalta.com.br

Cartório do 1º Ofício Vargem Alta - ES

ATA da **Assembleia Geral Extraordinária**, datada de 24/10/2023 da **"Escolinha de Futebol de Prosperidade"**, protocolada em 26/10/2023 sob o n. 1.125, do Livro Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE** sob o **n. 1** do **Registro n. 147, Livro A, F. Supl. 06**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //

Vargem Alta (ES), aos 14 de Novembro de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021675.NPM2202.07396

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R$ 133,10
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R$ 13,28
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R$ 6,69
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R$ 6,69
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R$ 6,69
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R$ 6,66
TOTAL	= R$ 173,11

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 81

2024-1Z4GC6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1Z4GC6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 81

2024-1Z4GC6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
CNPJ: 35.826.067/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:31 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2025.
Código de controle da certidão: **96DE.6710.73AB.AEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2024-23HPB6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-23HPB6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 81

2024-23HPB6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.067/0001-64
Razão Social: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
Endereço: AV BEIRA RIO SN / PROSPERIDADE / VARGEM ALTA / ES / 29299-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120305385433558864

Informação obtida em 19/12/2024 14:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 81

2024-GF4KJF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GF4KJF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 81

2024-GF4KJF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 81

2024-ZVNMCF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4036 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
CPF/CNPJ: 35.826.067/0001-64
Endereço: Avenida BEIRA RIO NºS/N - - PROSPERIDADE - Vargem Alta-ES CEP: 29299000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço **https://www.vargemalta.es.gov.br/**

Emitida em: 19/12/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 30af1c32

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZVNMCF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 81

2024-ZVNMCF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.826.067/0001-64
Certidão nº: 87316891/2024
Expedição: 19/12/2024, às 14:44:42
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.826.067/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 81

2024-TNVX3F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TNVX3F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 81

2024-TNVX3F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES
CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 19 de dezembro de 2024.

VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI
(28) 99915-2742

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 81

2024-WRQ85G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WRQ85G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 81

2024-WRQ85G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES
CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, **VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI**, brasileiro, portador da CI Nº 884.281, e CPF Nº 001.770.217-80, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP 29.299-000, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei n° 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 19 de dezembro de 2024.

Vitor Rogério Néspoli

VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI
(28) 99915-2742

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 81

2024-H41TBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H41TBZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 81

2024-H41TBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES
CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta a conta bancária nº 3.490.654-5, na Agência nº 0187, do BANCO BANESTES S.A., com o nome de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

Vargem Alta – ES, 19 de dezembro de 2024.

VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI
(28) 99915-2742

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 81

2024-4H7RMJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4H7RMJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 81

2024-4H7RMJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES
CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, **VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI**, brasileiro, portador da CI Nº 884.281, e CPF Nº 001.770.217-80, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Prosperidade, Vargem Alta – ES, CEP 29.299-000, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE** é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Vargem Alta – ES, 19 de dezembro 2024.

VITOR ROGÉRIO NÉSPOLI
(28) 99915-2742

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 81
2024-679XRQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:05:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDSON JOSÉ ALTOÉ (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-679XRQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 81

2024-679XRQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/12/2024 16:05 PÁGINA 2 / 2

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2024-3FN5S8

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-3FN5S8

Realizado em: **19/12/2024 16:11:50** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARA
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENCAMINHADO
2024-3FN5S8 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L

MENSAGEM

SEGUE PROCESSO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/12/2024 16:11:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/12/2024 16:11:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3FN5S8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 81

2024-3FN5S8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/12/2024 16:11 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **20/12/2024 09:46:26** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (15)
#2 - 2024-8D8N6L - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L
#3 - 2024-ZC6XB6 - IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
#4 - 2024-PFQH49 - I - PLANO DE TRABALHO
#5 - 2024-507Q8P - IX - CND ESTADUAL
#6 - 2024-1Z4GC6 - V - CÓPIA DA ATA
#7 - 2024-23HPB6 - VII - CND FEDERAL
#8 - 2024-GF4KJF - VIII - CND FGTS
#9 - 2024-ZVNMCF - X - CND MUNICIPAL
#10 - 2024-TNVX3F - XI - CND TRABALHISTA
#11 - 2024-WRQ85G - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS
#12 - 2024-H41TBZ - XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO
#13 - 2024-4H7RMJ - XIV - DECARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
#14 - 2024-679XRQ - XVI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
#15 - 2024-3FN5S8 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-8D8N6L
#16 - 2024-4Q1ZHB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 20/12/2024 09:46:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 09:46:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4Q1ZHB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 81

2024-4Q1ZHB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 09:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **20/12/2024 09:47:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#17 - 2024-JPSKHF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Para autorizar a prorrogação de prazo, bem como analisar a solicitação de alteração do valor do repasse mensal para R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 20/12/2024 09:47:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/12/2024 09:47:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JPSKHF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 81

2024-JPSKHF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/12/2024 09:47 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **23/12/2024 09:06:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#18 - 2024-BPKJ32 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/12/2024 09:06:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 09:06:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BPKJ32

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 81

2024-BPKJ32 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 09:06 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **23/12/2024 09:38:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#19 - 2024-FZL1C5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Para informar a disponibilidade orçamentária, considerando o repasse mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) durante o exercício de 2025.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 23/12/2024 09:38:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 09:38:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FZL1C5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 81

2024-FZL1C5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 09:38 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **23/12/2024 10:59:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#20 - 2024-TCWGHQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

CERTIFICO A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.
FICHA: 432
FONTE DE RECURSO: 150000999

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 23/12/2024 10:59:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 10:59:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TCWGHQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 81

2024-TCWGHQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 10:59 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 81

2024-HT3R77 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 1 / 4

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

Escolinha de Futebol Prosperidade

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Escolinha de Futebol Prosperidade	**CNPJ:** 35.826.067.0001-64
Endereço: Prosperidade	**Tel.:** (28)99915-2742
Cidade: Vargem Alta	**CEP:** 29.295-000
Endereço eletrônico (e-mail): arturdn10@gmail.com	**Site:**

3 – DADOS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável: Vitor Rogério Nespoli		**CPF:** 001.770.217-80
C.I. / Órgão Exp.: 884.281-ES	**Cargo: Presidente**	
Endereço: Vargem Alta		**CEP:** 29.295-000
Endereço eletrônico (e-mail): **arturdn10@gmail.com**	**Mandato**	
	Início 2023	**Término** 2027

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Possui inscrição em algum Conselho Municipal? Sim ( ) Não(x)
Nome do Conselho:
Nº do registro:
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto: Prática Esportiva e lazer	**Período da Execução**	
	Início: Jan/2023	**Término:** Dez/2025

Justificativa da Proposição:
A comunidade de Prosperidade possui o futebol como esporte tradicional.

Objetivo Geral:
Valorizar o futebol e ocupar o tempo dos envolvidos.

Objetivos Específicos:
Forma futuros craques e cidadãos de bem.

Metodologia de atendimento:
Treinos práticos no campo.

Público alvo:
Crianças e adolescentes.

Metodologia de avaliação:
Avaliação prática.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 81

2024-HT3R77 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 2 / 4

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO				
Natureza da Despesa		**Município** *(concedente)*	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
Código	Especificação			
3.3.50.43	Treinador	17.400,00	0,00	17.400,00
	Vestiário	17.400,00	0,00	17.400,00
	lanche Transporte	24.000,00	0,00	24.000,00
	Total Geral	58.800,00	0,00	58.800,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

_____ _____

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de 202x — Vitor Rogério Nerpoli

Local e Data — Proponente (carimbo/assinatura)

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE	
_____ Local e Data	_____ Elieser Rabello Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 81

2024-HT3R77 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:48:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HT3R77

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 81

2024-HT3R77 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 81

2024-RMJKHQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 1 / 3

TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022
Processo Nº 4175/2021
1º Aditivo
Processo Nº 6979/2023
2º aditivo
Processo Nº 2024-Z913Q

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE,** entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli[1], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modificas expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, XX de XXXXXXXXX de 202X.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

VITOR ROGERIO NESPOLI
Presidente da Escolinha de Futebol
de Prosperidade
PELA OSC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 81
2024-RMJKHQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:48:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RMJKHQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 81

2024-RMJKHQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/12/2024 11:48 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **23/12/2024 11:48:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - ACONV - SEGAB - PMVA)

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#21 - 2024-HT3R77 - PLANO DE TRABALHO aditivo (MINUTA)
#22 - 2024-RMJKHQ - ADITIVO 002 (MINUTA)
#23 - 2024-2FS00D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 23/12/2024 11:48:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/12/2024 11:48:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2FS00D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 81

2024-2FS00D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/12/2024 11:48 PÁGINA 1 / 1

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2024-8D8N6L.
Assunto: Formalização de Termo Aditivo.
Interessado: Escolinha de Futebol de Prosperidade.

Ementa: *DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. ESCOLINHA DE FUTEBOL. ADITIVO. LEI Nº 13.019/2014. POSSIBILIDADE. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS.*

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre o Município e a Escolinha de Futebol de Prosperidade.

Solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, apresentada à administração pública fora do prazo legal. Entretanto, dentro do prazo de vigência contratual.

Justifica a prorrogação o plano de trabalho esclarecendo que a prática esportiva é uma ferramenta poderosa para inclusão social e promoção do bem-estar e que a ausência de atividades extracurriculares pode expor crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade.

No tocante a alteração do valor apenas apresenta plano de trabalho em quantia superior à fixada no presente ano.

Para instruir o presente foram juntados os seguintes documentos:

- Solicitação da Escolinha Interessada;
- Espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Plano de Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Ata da assembleia de eleições da entidade;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 1 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declarações para atendimento a Lei nº 13.019/2014;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Manifestação contábil acerca da despesa a ser realizada no exercício de 2025;
- Minuta do Termo aditivo a ser firmado.

Eis o relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O regime jurídico das parcerias

A Lei nº 13.019, de 31.7.2014, 123 instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em cooperação mútua, tendo por objetivo o desempenho de atividades de interesse público e o estabelecimento de políticas de fomento, colaboração e cooperação com tais entidades do setor privado.

Diz a lei que parceria é o "conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco,** mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação" (art. 2º, III).

Tal como assevera José dos Santos Carvalho Filho, "as parcerias voluntárias, ressaltado o perfil que ostentam decorrente de seu regime jurídico, têm a natureza jurídica de contrato (*lato sensu*), **mas a essência de seu conteúdo reflete inegavelmente um convênio, já que os pactuantes atuam com mútua cooperação e se preordenam a fins de interesse comum, de cunho eminentemente social.** (Fonte:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 2 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 32. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

A atividade de desporto e o interesse público

Dito isso, é possível verificar interesse público a ser tutelado. Em especial, porque a prática esportiva contribui para a potencialização e preservação da capacidade física, funcional e psicossocial, melhorando de modo geral a qualidade de vida, influenciando na formação da autoestima e preparando o indivíduo para uma vida produtiva e participativa no processo social, além de atuar na prevenção do envolvimento com drogas e álcool.

Nesta linha, o art. 217 da Constituição Federal estabelece:

> "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
> I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
> II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
> III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
> IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
> (...)"

Além disso, o art. 144 da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

> "Art. 144. O Município estimulará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal."
> (...)
> § 2º - O Município apoiará as manifestações e realizações desportivas das associações e entidades locais de desportos.
> § 3º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social."

Também, a Lei 9.615/98, que estabelece normas gerais sobre o desporto, em seu art. 3º assim prevê:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 3 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

> "Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:
> I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
> II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
> III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.
> Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:
> I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
> II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio."

Não obstante, a Constituição do Estado do Espírito Santo ao tratar da matéria prevê que o estado fomentará as práticas desportivas. Veja-se

> "Art. 185. O Poder Público fomentará as práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal."

Portanto, é lógico concluir que o Estado/Município obrigam-se a assegurar o direito constitucionalizado ao acesso às atividades desportivas e de lazer a toda a sociedade indistintamente, não importando a condição sócio-econômica ou necessidade especial de qualquer natureza.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pronunciou-se acerca da matéria, através do Parecer Consulta 002/2007, formulado pelo Município da Serra:

> "PATROCÍNIO, SUBVENCÃO OU PRESTAÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS PELA ADMINISTRAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 4 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

> PÚBLICA MUNICIPAL - POSSIBILIDADE CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E INFRA-CONSTITUCIONAIS."

Outrossim, a Lei nº 810/2009 autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Escolinha interessada e a Lei nº 1.380/2022 reconhece como utilidade pública municipal a Escolinha de Futebol " Craques do Amanhã".

Conclui-se, portanto, ser inegável a possibilidade e importância da celebração da prorrogação do termo de fomento solicitado.

Instrumentos para a formalização das parcerias

Os instrumentos pelos quais se formalizam as parcerias podem ser de três ordens: a) termo de colaboração; b) termo de fomento; c) acordo de cooperação.

O termo de colaboração é o mecanismo pelo qual são formalizadas as parcerias firmadas para a execução de atividades de interesse comum propostas pela Administração Pública, mediante a transferência de recursos financeiros.

O termo de fomento, a seu turno, corresponde ao instrumento adotado para as parcerias firmadas com OSCs, com propostas apresentadas por estas, para a execução de atividades comuns mediante mútua cooperação e envolvendo também transferência de recursos.

Noutro giro, no acordo de cooperação não há transferência de recursos financeiros.

No caso dos autos, acertadamente foi firmado o respectivo Termo de Fomento que, hodiernamente a pedido expresso da Escolinha de Futebol busca prorrogar, nos termos do art. 55 e 57 da Lei 13.019/2014, *in verbis:*

> Art. 55. **A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 5 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

> **pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> (...)
>
> Art. 57. **O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Foram parcialmente cumpridos os requisitos legais

A lei estabelece que alguns requisitos devem ser preenchidos para a celebração de parcerias. É de destacar aquele pelo qual o estatuto interno das organizações da sociedade civil devem conter dados considerados essenciais à sua caracterização, como, por exemplo, (a) os objetivos institucionais; (b) a transferência do patrimônio líquido a outra entidade similar no caso de dissolução; (c) a devida escrituração de sua contabilidade e (d) prazo mínimo de existência, com cadastro ativo, comprovado por documento oficial da Receita Federal e (e) experiência prévia quanto ao objeto da parceria (art. 33).

Além disso, há impedimento para entidades sem constituição regular e para aquelas que deixaram de prestar contas em parceria anterior. O mesmo para entidade que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da mesma esfera governamental em que será firmada a parceria. Veda-se, ainda, a parceria para organizações cujas contas foram rejeitadas pela Administração nos últimos cinco anos, salvo se foi sanada a irregularidade e quitados os débitos, ou reconsiderada a decisão de rejeição, ou, também, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão em face de recurso com efeito suspensivo.

Soma-se a essas a vedação de parcerias que tenham por objeto ou envolvam delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 6 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40). Cuida-se de serviços indelegáveis, próprios do Estado, e, por isso, insuscetíveis de delegação para entes do setor privado, despidos das prerrogativas típicas de autoridade.

Além disso, como exposto no tópico anterior para prorrogação de prazo ou alteração de valores ou de metas, o pedido deverá ser formulado pela organização, devidamente justificado em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, o que não foi atendido.

Dos elementos trazidos, verifica-se que os requisitos foram parcialmente atendidos, vez que solicitado e justificado o pedido de prorrogação fora do prazo legal. Entretanto, dentro do prazo de vigência do contrato, o que permite, caso o gestor tenha interesse, a prorrogação contratual.

Ainda, certificada a manutenção dos requisitos de celebração, é necessário verificar se a execução da parceria vem atendendo a seus objetivos no que tange ao controle de resultados e ao adequado emprego dos recursos repassados, ou seja, o controle financeiro. Para isso, é fundamental que o parecer técnico favorável à aprovação do novo plano de trabalho seja baseado nos relatórios de monitoramento e avaliação e nas prestações de contas (se houver), de que maneira que fique evidenciado que a parceria está sendo executada a contento.

Lei nº 13.019/2014 e a inexigibilidade de Chamamento Público

Como se sabe, quando o assunto é a concessão de subvenções ou a realização de parcerias, a Lei Federal 13.019/14, prevê como regra geral a realização de Chamamento Público.

Ocorre que, o art. 31, do diploma legal, prevê que será considerável inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 7 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

> I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual seja indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
>
> II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101/00.

Assim, no presente caso, cumprida as ressalvas aqui apontadas, há possibilidade de prorrogação do ajuste celebrado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos inciso dos artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014, visto que a parceria em questão decorrerá de transferência de recursos para organização da sociedade civil na área assistencial/educacional.

Da alteração de valor pleiteada

Com relação ao valor do repasse, a legislação Municipal não prevê montante específico, **ficando o mesmo a critério do gestor concedente, dentro de critérios de conveniência e razoabilidade, desde que atendido ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 810/2009**.

Nesse sentido, há nos autos manifestação do chefe do Executivo Municipal acerca da possibilidade de ser acrescido o valor pleiteado pela organização.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, **desde que atendidas todas as ressalvas constantes do presente parecer**, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do presente feito com as devidas publicações e formalizações.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente e da discricionariedade da Administração Pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 8 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2024.

Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 81
2024-74485F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 9 / 10
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 16:08:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 16:08:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-74485F

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-2913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 81

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **26/12/2024 16:08:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#24 - 2024-74485F - Processo 2024-8D8N6L - Cooperação Financeira - Escolinha de Prosperidade - Aditivo
#25 - 2024-RVJCMB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Segue em anexo Parecer Jurídico para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 16:08:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 16:08:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RVJCMB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 81

2024-RVJCMB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:08 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **26/12/2024 16:11:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#26 - 2024-3NR984 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

JUSTIFICATIVA
Para revisão por erro material.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 16:11:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 16:11:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3NR984

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 81

2024-3NR984 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:11 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **26/12/2024 16:13:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#24 - 2024-74485F - Processo 2024-8D8N6L - Cooperação Financeira - Escolinha de Prosperidade - Aditivo

DOCUMENTO ENTRANHADO
#27 - 2024-DP8GTC - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

JUSTIFICATIVA
Erro material.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL FAVERO FARDIN
ASSESSOR
ADMPG - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 16:13:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/12/2024 16:13:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL FAVERO FARDIN (ASSESSOR - ADMPG - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DP8GTC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 81

2024-DP8GTC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 16:13 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 1 / 10

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo 2024-Z913Q.
Assunto: Formalização de Termo Aditivo.
Interessado: Escolinha de Futebol de Prosperidade.

Ementa: *DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO DE FOMENTO. ESCOLINHA DE FUTEBOL. ADITIVO. LEI Nº 13.019/2014. POSSIBILIDADE. REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS.*

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre o Município e a Escolinha de Futebol de Prosperidade.

Solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, apresentada à administração pública fora do prazo legal. Entretanto, dentro do prazo de vigência contratual.

Justifica a prorrogação o plano de trabalho esclarecendo que a prática esportiva é uma ferramenta poderosa para inclusão social e promoção do bem-estar e que a ausência de atividades extracurriculares pode expor crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade.

No tocante a alteração do valor apenas apresenta plano de trabalho em quantia superior à fixada no presente ano.

Para instruir o presente foram juntados os seguintes documentos:

- Solicitação da Escolinha Interessada;
- Espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Plano de Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Ata da assembleia de eleições da entidade;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 2 / 10

- Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declarações para atendimento a Lei nº 13.019/2014;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- Manifestação contábil acerca da despesa a ser realizada no exercício de 2025;
- Minuta do Termo aditivo a ser firmado.

Eis o relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O regime jurídico das parcerias

A Lei nº 13.019, de 31.7.2014, 123 instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em cooperação mútua, tendo por objetivo o desempenho de atividades de interesse público e o estabelecimento de políticas de fomento, colaboração e cooperação com tais entidades do setor privado.

Diz a lei que parceria é o "conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco,** mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação" (art. 2º, III).

Tal como assevera José dos Santos Carvalho Filho, "as parcerias voluntárias, ressaltado o perfil que ostentam decorrente de seu regime jurídico, têm a natureza jurídica de contrato (*lato sensu*), **mas a essência de seu conteúdo reflete inegavelmente um convênio, já que os pactuantes atuam com mútua cooperação e se preordenam a fins de interesse comum, de cunho eminentemente social.** (Fonte:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 81

Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 32. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

A atividade de desporto e o interesse público

Dito isso, é possível verificar interesse público a ser tutelado. Em especial, porque a prática esportiva contribui para a potencialização e preservação da capacidade física, funcional e psicossocial, melhorando de modo geral a qualidade de vida, influenciando na formação da autoestima e preparando o indivíduo para uma vida produtiva e participativa no processo social, além de atuar na prevenção do envolvimento com drogas e álcool.

Nesta linha, o art. 217 da Constituição Federal estabelece:

> "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
> I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
> II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
> III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
> IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
> (...)"

Além disso, o art. 144 da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

> "Art. 144. O Município estimulará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal."
> (...)
> § 2º - O Município apoiará as manifestações e realizações desportivas das associações e entidades locais de desportos.
> § 3º - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social."

Também, a Lei 9.615/98, que estabelece normas gerais sobre o desporto, em seu art. 3º assim prevê:

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 3 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 4 / 10

> "Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:
> I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
> II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
> III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.
> Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:
> I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;
> II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio."

Não obstante, a Constituição do Estado do Espírito Santo ao tratar da matéria prevê que o estado fomentará as práticas desportivas. Veja-se

> "Art. 185. O Poder Público fomentará as práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal."

Portanto, é lógico concluir que o Estado/Município obrigam-se a assegurar o direito constitucionalizado ao acesso às atividades desportivas e de lazer a toda a sociedade indistintamente, não importando a condição sócio-econômica ou necessidade especial de qualquer natureza.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pronunciou-se acerca da matéria, através do Parecer Consulta 002/2007, formulado pelo Município da Serra:

> "PATROCÍNIO, SUBVENCÃO OU PRESTAÇÃO DE QUALQUER OUTRO TIPO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS PELA ADMINISTRAÇÃO

> PÚBLICA MUNICIPAL - POSSIBILIDADE CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E INFRA-CONSTITUCIONAIS."

Conclui-se, portanto, ser inegável a possibilidade e importância da celebração da prorrogação do termo de fomento solicitado.

Instrumentos para a formalização das parcerias

Os instrumentos pelos quais se formalizam as parcerias podem ser de três ordens: a) termo de colaboração; b) termo de fomento; c) acordo de cooperação.

O termo de colaboração é o mecanismo pelo qual são formalizadas as parcerias firmadas para a execução de atividades de interesse comum propostas pela Administração Pública, mediante a transferência de recursos financeiros.

O termo de fomento, a seu turno, corresponde ao instrumento adotado para as parcerias firmadas com OSCs, com propostas apresentadas por estas, para a execução de atividades comuns mediante mútua cooperação e envolvendo também transferência de recursos.

Noutro giro, no acordo de cooperação não há transferência de recursos financeiros.

No caso dos autos, acertadamente foi firmado o respectivo Termo de Fomento que, hodiernamente a pedido expresso da Escolinha de Futebol busca prorrogar, nos termos do art. 55 e 57 da Lei 13.019/2014, *in verbis:*

> Art. 55. **A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 81
2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 5 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 6 / 10

> limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
>
> (...)
>
> Art. 57. **O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Foram parcialmente cumpridos os requisitos legais

A lei estabelece que alguns requisitos devem ser preenchidos para a celebração de parcerias. É de destacar aquele pelo qual o estatuto interno das organizações da sociedade civil devem conter dados considerados essenciais à sua caracterização, como, por exemplo, (a) os objetivos institucionais; (b) a transferência do patrimônio líquido a outra entidade similar no caso de dissolução; (c) a devida escrituração de sua contabilidade e (d) prazo mínimo de existência, com cadastro ativo, comprovado por documento oficial da Receita Federal e (e) experiência prévia quanto ao objeto da parceria (art. 33).

Além disso, há impedimento para entidades sem constituição regular e para aquelas que deixaram de prestar contas em parceria anterior. O mesmo para entidade que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da mesma esfera governamental em que será firmada a parceria. Veda-se, ainda, a parceria para organizações cujas contas foram rejeitadas pela Administração nos últimos cinco anos, salvo se foi sanada a irregularidade e quitados os débitos, ou reconsiderada a decisão de rejeição, ou, também, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão em face de recurso com efeito suspensivo.

Soma-se a essas a vedação de parcerias que tenham por objeto ou envolvam delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado (art. 40). Cuida-se de serviços indelegáveis, próprios do Estado, e, por isso, insuscetíveis de delegação para entes do setor privado, despidos das prerrogativas típicas de autoridade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 7 / 10

Além disso, como exposto no tópico anterior para prorrogação de prazo ou alteração de valores ou de metas, o pedido deverá ser formulado pela organização, devidamente justificado em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, o que não foi atendido.

Dos elementos trazidos, verifica-se que os requisitos foram parcialmente atendidos, vez que solicitado e justificado o pedido de prorrogação fora do prazo legal. Entretanto, dentro do prazo de vigência do contrato, o que permite, caso o gestor tenha interesse, a prorrogação contratual.

Ainda, certificada a manutenção dos requisitos de celebração, é necessário verificar se a execução da parceria vem atendendo a seus objetivos no que tange ao controle de resultados e ao adequado emprego dos recursos repassados, ou seja, o controle financeiro. Para isso, é fundamental que o parecer técnico favorável à aprovação do novo plano de trabalho seja baseado nos relatórios de monitoramento e avaliação e nas prestações de contas (se houver), de que maneira que fique evidenciado que a parceria está sendo executada a contento.

Lei nº 13.019/2014 e a inexigibilidade de Chamamento Público

Como se sabe, quando o assunto é a concessão de subvenções ou a realização de parcerias, a Lei Federal 13.019/14, prevê como regra geral a realização de Chamamento Público.

Ocorre que, o art. 31, do diploma legal, prevê que será considerável inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

> I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual seja indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
>
> II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 81

2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 8 / 10

> inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320/64, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101/00.

Assim, no presente caso, cumprida as ressalvas aqui apontadas, há possibilidade de prorrogação do ajuste celebrado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos inciso dos artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014, visto que a parceria em questão decorrerá de transferência de recursos para organização da sociedade civil na área assistencial/educacional.

Da alteração de valor pleiteada

Com relação ao valor do repasse, a Lei nº 1414/2022 que autorizou a celebração do termo de fomento com a Escolinha estabelece valor fixo. Veja-se:

> **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Escolinha De Futebol de Prosperidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, **no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Logo, essa Procuradoria entende que a mudança do valor só poderia acontecer também por Lei e não há mais tempo hábil de aprovação de Projeto de Lei antes do término contratual.

3. CONCLUSÃO

Dessa maneira, **desde que atendidas todas as ressalvas constantes do presente parecer**, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do presente feito com as devidas publicações e formalizações, esclarecendo que **a mudança do valor só poderia acontecer também por Lei e não há mais tempo hábil de aprovação de Projeto de Lei antes do término contratual.**

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais,

não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente e da discricionariedade da Administração Pública.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta/ES, 27 de dezembro de 2024.

Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 81
2024-B0HM4H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:06 PÁGINA 9 / 10

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:06:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:06:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B0HM4H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 81

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **27/12/2024 13:15:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#28 - 2024-B0HM4H - Processo 2024-Z913Q - Termo de Fomento - Escolinha de Prosperidade - Aditivo
#29 - 2024-BQDH6Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Segue em anexo Parecer Jurídico. Atente-se ao fato de que com relação ao valor do repasse, a Lei nº 1414/2022 que autorizou a celebração do termo de fomento com a Escolinha estabelece valor fixo. Logo, essa Procuradoria entende que a mudança do valor só poderia acontecer também por Lei e não há mais tempo hábil de aprovação de Projeto de Lei antes do término contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADOR GERAL
GAPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:15:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:15:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA SARTORIO DOS SANTOS PAIVA (PROCURADOR GERAL - GAPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BQDH6Z

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 81

2024-BQDH6Z - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **27/12/2024 13:50:36** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#30 - 2024-QFQX12 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-Z913Q

MENSAGEM

Simples despacho em processo

Para fins de atendimento ao parecer jurídico, temos que:

1) Já houve autorização expressa do chefe do executivo quanto à prorrogação, bem como alteração do valor do repasse mensal (peça #13), porém, conforme parecer jurídico, a Lei 1414/2022 estabelece o valor fixo de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

2) A OSC vem atendendo satisfatoriamente objetivos do termo de fomento no que tange ao controle de resultados e ao adequado emprego dos recursos repassados, ou seja, o controle financeiro. A última prestação de contas aprovada em todos os aspectos se encontra disponível no endereço https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2035/arquivos/6FB17E4ED8E52E9CD871405F111067A8.pdf. Foi apresentada prestação de contas sob o Protocolo nº 5270/2024, ao passo que esta Assessoria de Convênios e Contratos certifica que foram atendidos os requisitos financeiros.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:50:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 13:50:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QFQX12

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 81

2024-QFQX12 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 13:50 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 81

2024-68V477 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:11 PÁGINA 1 / 4

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

Escolinha de Futebol Prosperidade

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Escolinha de Futebol Prosperidade	**CNPJ:** 35.826.067.0001-64
Endereço: Prosperidade	**Tel.:** (28)99915-2742
Cidade: Vargem Alta	**CEP:** 29.295-000
Endereço eletrônico (e-mail): arturdn10@gmail.com	**Site:**

3 – DADOS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável: Vitor Rogério Nespoli		**CPF:** 001.770.217-80
C.I. / Órgão Exp.: 884.281-ES	**Cargo: Presidente**	
Endereço: Vargem Alta		**CEP:** 29.295-000
Endereço eletrônico (e-mail): **arturdn10@gmail.com**	**Mandato**	
	Início 2023	**Término** 2027

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Possui inscrição em algum Conselho Municipal? Sim ( ) Não(x)
Nome do Conselho:
Nº do registro:
Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto: Prática Esportiva e lazer	**Período da Execução**	
	Início: Jan/2023	**Término:** Dez/2025

Justificativa da Proposição:
A comunidade de Prosperidade possui o futebol como esporte tradicional.

Objetivo Geral:
Valorizar o futebol e ocupar o tempo dos envolvidos.

Objetivos Específicos:
Forma futuros craques e cidadãos de bem.

Metodologia de atendimento:
Treinos práticos no campo.

Público alvo:
Crianças e adolescentes.

Metodologia de avaliação:
Avaliação prática.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 81

2024-68V477 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:11 PÁGINA 2 / 4

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO				
Natureza da Despesa		**Município** *(concedente)*	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
Código	Especificação			
3.3.50.43	Treinador	17.400,00	0,00	17.400,00
	Vestiário	17.400,00	0,00	17.400,00
	lanche Transporte	17.400,00	0,00	17.400,00
	Total Geral	52.200,00	0,00	52.200,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Meta	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
1	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

_____ _____

Vargem Alta, 27 de dezembro de 2024 — Vitor Rogério Nespoli

Local e Data — Proponente (carimbo/assinatura)

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE	
_____ Local e Data	_____ Elieser Rabello Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 81

2024-68V477 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:11 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:59:44 -03:00

VITOR ROGERIO NESPOLI
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 15:11:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 15:11:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-68V477

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 81

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 81

2024-064P1N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:11 PÁGINA 1 / 3

TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022
Processo Nº 4175/2021
1º Aditivo
Processo Nº 6979/2023
2º aditivo
Processo Nº 2024-Z913Q

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE,** entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli[1], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

[1] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modificas expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

VITOR ROGERIO NESPOLI
Presidente da Escolinha de Futebol
de Prosperidade
PELA OSC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 81
2024-064P1N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:11 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/12/2024 13:59:44 -03:00

VITOR ROGERIO NESPOLI
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 15:11:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 15:11:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-064P1N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 81

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **27/12/2024 15:18:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#31 - 2024-68V477 - PLANO DE TRABALHO aditivo
#32 - 2024-064P1N - ADITIVO 002
#33 - 2024-WZP03N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 27/12/2024 15:18:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/12/2024 15:18:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WZP03N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 81

2024-WZP03N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/12/2024 15:18 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 81

2024-V3CN58 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/12/2024 07:26 PÁGINA 1 / 2

sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLAÚSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Roselane Pastor Conti como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

PELA OSC

TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Processo Nº 4175/2021

1º Aditivo

Processo Nº 6979/2023

2º aditivo

Processo Nº 2024-Z913Q

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE,** entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli[5], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modificas expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 27 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

VITOR ROGERIO NESPOLI

Presidente da Escolinha de Futebol

de Prosperidade

PELA OSC

---

[5] Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2024 07:26:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V3CN58

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 81

2024-V3CN58 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/12/2024 07:26 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2024-Z913Q

Realizado em: **30/12/2024 07:26:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#34 - 2024-V3CN58 - Publ Prosperidade
#35 - 2024-76PQ2B - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-Z913Q

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 30/12/2024 07:26:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2024 07:26:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-76PQ2B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2024-Z913Q GERADO POR JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA EM 30/12/2024 07:26 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 81

2024-76PQ2B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 07:26 PÁGINA 1 / 1